



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 573, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

“Determina a instauração de sindicância e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o **Termo de Compromisso nº 05365/2013** expirou seu prazo sem que fossem tomadas as medidas cabíveis para mantê-lo vigente até a completa execução do seu objeto;

Considerando que o pedido de prorrogação da vigência do Termo de Compromisso, em tempo e por quem e direito e obrigação, era medita indispensável para garantir os repasses do restante dos recursos necessários para conclusão da obra que constitui seu objeto, isto é, construção de unidade de educação infantil – escola proinfância;

Considerando a desídia quanto a observância do termo final do Termo de Compromisso em referência, bem como quanto ao não requerimento da prorrogação da sua vigência em tempo;

Considerando que o Município pode sofrer enormes prejuízos em razão da impossibilidade de receber os recursos financeiros restantes, recursos estes indispensáveis à conclusão da obra que se acha parcialmente executada;

Considerando que é dever da autoridade competente determinar apuração regular de situações como a que aqui se noticia, especialmente para estabelecer claramente a autoria e materialidade, tornando possível a instauração consequente de processo administrativo e responsabilização dos culpados,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância visando a apuração da responsabilidade direta e indireta de agentes públicos que, no exercício de suas funções, deixaram desidiosamente de observar o vencimento do Termo de Compromisso nº 05365/2013 e, consequentemente, de requerer, em tempo, ao FNDE, a prorrogação da vigência do referido termo de compromisso, causando prejuízo ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Sindicante:

Ney Pereira de Souza	- Presidente
Grasiela Briancini	- Secretária
Telles Lincoln Rezende Pimentel	- Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3º. A Comissão Sindicante deve apurar, prioritariamente:

a) a responsabilidade direta e a indireta, se for o caso, com a consequente identificação dos agentes, determinado o grau de responsabilidade e os elementos que indicam sua responsabilidade; e,

b) a identificação dos possíveis prejuízos decorrentes da não prorrogação da vigência do termo de compromisso.

Parágrafo único. Deve ainda, a Comissão Sindicante, promover outras apurações que julgar necessárias.

Art. 4º. Estabelece o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da instalação da Comissão, para conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.

Art. 5º. A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 6º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de atividade da Comissão Sindicante.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se a Portaria nº 551/2016.

Art. 9º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de outubro de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração